



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 01
Proc: Nº 191/02

PROJETO DE LEI N°

014/2002



Dispõe sobre: "Torna-se obrigatória a instalação de banheiros e bebedouros acessíveis ao público usuário, nas instalações financeiras deste município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

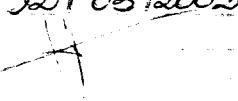
Artigo 1º.) - Fica Obrigatório, nas instituições financeiras deste município, a instalação de banheiros e bebedouros acessíveis ao público usuário.

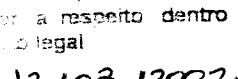
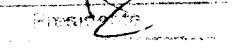
Artigo 2º.) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 11 de março de 2002.


JOSE FRANCISCO DE LIMA
Vereador

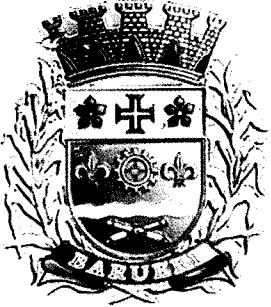


Câmara Municipal de Barueri
Em 12/03/2002





Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 02/04/2002

Presidente



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº	02
Proc: Nº	191/02

JUSTIFICATIVA

A presente Lei se justifica no fato de que este Vereador tem presenciado grandes filas nos bancos, e muitas vezes a mesma é lenta e as pessoas ficam mais de uma hora e nesse interim não tem um banheiro para a pessoa usar, nem tão pouco um local onde se possa ao menos tomar um copo d'água. Muitas vezes as pessoas perdem sua vez na fila porque precisam procurar um banheiro fora da agência, essa é uma falta de respeito com o público que paga seus impostos e deixa seu dinheiro nos bancos.

Justifico ainda, considerando que os bancos prestam serviços, por isso devem oferecer comodidade a seus clientes que devem ter acesso aos banheiros, bem como ter água disponível aos mesmos.